

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) que representarão as entidades, conforme descrita na Lei municipal nº 166/2009, nesse órgão permanente de acompanhamento, fiscalização e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 15 de maio de 2017 a 15 de maio de 2021.

§ 1º. São Membros indicados para compor o CAE:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOMES
Poder Executivo Municipal	Titular	Maria Gerônima Bezerra Trindade, CPF 423.524.874-04
	Suplente	Luzineide Trindade de Melo Costa, CPF 430.488.544-87
Trabalhadores em Educação e discentes	Titular	Lilia Karina dos Santos, CPF 010.781.484-65
	Suplente	Mercia Maria de Almeida, CPF 704.955.534-04
	Titular	Maria Cilene da Silva, CPF 044.498.084-95
	Suplente	Crezo Anulino da Silva, CPF 938.845.084-15
Pais de alunos	Titular	Maria da Conceição da Silva CPF 062.613.304-17
	Suplente	José Edison Serra de Freitas CPF 912.858.364-72
	Titular	Rizailda Bezerra Palhares, CPF 037.009.644-47
	Suplente	Maria Rita Cardoso de Andrade, CPF 081.165.874-04
Entidades Civis	Titular	Silvano Silvo Monteiro CPF 049.045.354-64
	Suplente	Cristyanne Alves Martins CPF 806.663.884-15
	Titular	Francisca Adriana Silva CPF 044.356.684-40
	Suplente	Francisca Luciana de França Silva CPF 012.354.804-70

§ 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (PNAE):

Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal 11.947/2009;

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar no município;

Zelar pela qualidade dos alimentos em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade do cardápio oferecido;

Receber relatório anual da gestão do PNAE no município e emitir o parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do programa;

Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura;

Colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades na merenda, mediante encaminhamento, à instância competente para apuração dos eventuais casos que venha tomar conhecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de maio de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:AE17347C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2017. Edição 1515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>